



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº. 003/2012

EM, 13 DE JANEIRO DE 2012.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII., Art. 11 da Lei Municipal 1554/2011 de 21 de Dezembro de 2011 e Lei Federal 4.320

DECRETA:

ART. 1º - Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona, por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor, conforme discriminado a seguir:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

041222012.002 – 339039.....R\$ 30.000,00

041222012.002 – 339039.....R\$ 40.000,00

SUB-TOTAL.....R\$ 70.000,00

09.01 – GERÊNCIA DE DES.ECONÔMICO.

236955012.044 – 339039.....R\$ 20.000,00

SUB-TOTAL.....R\$ 20.000,00

08.01 – GERÊNCIA DE OBRAS

154524011.006 – 449051.....R\$ 76.000,00

SUB-TOTAL.....R\$ 76.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

09.01 – GEÊNCIA DE DES.ECONÔMICO.

206065012.045 – 339039.....R\$ 20.000,00

SUB-TOTAL.....R\$ 20.000,00

05.01 – FUNDO MUNIC. DE ASS.SOCIAL

082443012.017 – 339032.....R\$ 30.000,00

082432012.013 – 449052.....R\$ 10.500,00

082433012.018 – 449052.....R\$ 40.000,00

082433012.019 – 449052.....R\$ 15.000,00

082443012.011 – 339014.....R\$ 5.000,00

082443012.017 – 339014.....R\$ 10.000,00

082443012.017 – 339036.....R\$ 5.000,00

082443012.017 – 339039.....R\$ 13.958,00

SUB-TOTAL.....R\$ 129.458,00

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

103013032.031 – 339030.....R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL.....R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL...R\$ 315.458,00

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

05.01 – FUNDO MUNIC. DE ASS.SOCIAL

082433012.018 – 339030.....R\$	30.000,00
082433012.013 – 449052.....R\$	10.500,00
082433012.018 – 449052.....R\$	20.000,00
082433012.018 – 449052.....R\$	20.000,00
082433012.019 – 449052.....R\$	15.000,00
082443012.011 – 449052.....R\$	5.000,00
082443012.017 – 339030.....R\$	10.000,00
082443012.017 – 339036.....R\$	5.000,00
082443012.017 – 339039.....R\$	13.958,00
082443012.016 – 339036.....R\$	10.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	139.458,00

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

103013032.051 – 339039.....R\$	10.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	10.000,00

T O T A L G E R A L.....R\$

ART. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

08.01 – GERÊNCIA DE OBRAS

041224012.038 - 339030.....R\$	30.000,00
041224012.038 – 339030.....R\$	76.000,00
041224012.038 – 339030.....R\$	40.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	146.000,00

05.01 – FUNDO MUNIC. DE ASS.SOCIAL

08244301.011 – 339030.....R\$	10.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	10.000,00